



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



PROTOCOLO Nº: 4731
DATA: 22.11.2016
HORA: 17:28

Protocolado por:
Denis J. de Almeida - SIAPE 2839310



232164731

Memorando nº 33/2016/Auditoria Geral/ IF Goiano

Goiânia, 22 de novembro de 2016.

Ao Senhor
Vicente Pereira de Almeida
Reitor do IF Goiano

Assunto: Aprovação do PAINT-2017 pelo Conselho Superior do IF Goiano

Magnífico Reitor,

1. Encaminho o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2017, para avaliação e aprovação pelo Conselho Superior do IF Goiano, conforme disposto no art. 7º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015: “O Conselho de Administração ou a instância com atribuição equivalente ou, inexistindo, o dirigente máximo do órgão ou entidade, deverá aprovar o PAINT até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior a sua execução”.
2. O PAINT-2017 foi elaborado conforme as diretrizes dispostas na Instrução Normativa CGU nº 24/2015 e foi encaminhado para análise prévia pela CGU no dia 31/10/2016, conforme disposto no art. 6º da INº 24/2015 e comprovado pelo Memorando nº 30/2016/Auditoria Geral/IF Goiano, anexo.
3. Informamos que recebemos a Nota técnica nº 258/2016/DIAC3 – CHEFIA/GO/REGIONAL/GO, em 21/11/2016, com duas sugestões de melhorias para o PAINT-2017. Após análise de nota técnica decidimos acatar a primeira sugestão acerca da correção da numeração dos tópicos do documento e não acatar a sugestão acerca da utilização de critérios objetivos (materialidade, relevância, denúncias, qualidade, tempo total utilizado) neste momento, conforme disposto na IN nº 24/2015, é realizada com considerável grau de subjetividade. Para a elaboração do PAINT-2018 estudaremos a viabilidade de utilizar critérios mais objetivos na avaliação de riscos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

4. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas.

Respeitosamente,

Eduardo Alves da Silva
Coordenador-Geral de Auditoria do IF Goiano - Substituto

*A secretaria do CS
para providências. Em
23/11/2016*

Vicente Pereira de Almeida
Reitor

Decreto de 11/03/2016
DOU de 15/03/2016



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AUDITORIA

PAINT 2017 – IF Goiano
Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna/2017

Goiânia, 31 de outubro de 2016.

SUMÁRIO

1. INSTITUIÇÃO	05
2.UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IF GOIANO	05
3. RELAÇÃO DOS TEMAS PASSÍVEIS DE SEREM TRABALHADOS	06
4. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS	07
5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS	08
6.CONSIDERAÇÕES FINAIS	08



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO

1. A INSTITUIÇÃO

O IF Goiano é uma autarquia federal criada pela Lei nº 11.892, de 28 de dezembro de 2008, mediante integração de três autarquias: o Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Urutaí e a Escola Agrotécnica Federal de Ceres.

Possui oito campi em funcionamento (Campos Belos, Ceres, Iporá, Morrinhos, Posse, Rio Verde, Trindade e Urutaí), e quatro campi avançados (Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri), além da Reitoria situada em Goiânia-GO.

O IF Goiano oferece cursos de formação inicial continuada (FIC); cursos de nível técnico nas modalidades integrado, concomitante e subsequente, inclusive a distância; cursos de nível superior nas modalidades tecnólogo, licenciatura e bacharelado; cursos de pós-graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu*.

Quanto à execução orçamentária, atualmente o IF Goiano possui seis Unidades Gestoras (UG) executoras, sendo que a UG da Reitoria descentraliza os recursos orçamentários para as demais UG's. A tabela abaixo demonstra as unidades atendidas com o orçamento de cada UG:

Quadro 1 – Unidades Gestoras do IF Goiano

UG Executora	Unidade
158124	Reitoria
	Campus Campos Belos
	Campus Posse
	Campus Trindade
	Campus Avançado de Catalão
	Campus Avançado de Cristalina
	Campus Avançado Hidrolândia
	Campus Avançado de Ipameri
158298	Campus Urutaí
158299	Campus Rio Verde
158300	Campus Morrinhos
158302	Campus Ceres
158667	Campus Iporá

Fonte: Elaboração própria (2016).

Para o exercício de 2017, o Projeto de Lei Orçamentária Anual prevê o seguinte orçamento para o IF Goiano:

Quadro 2: Proposta Orçamentária do IF Goiano para 2017

Programática	Programa/ação	Valor (R\$)
0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União	16.244.046
0089.0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	16.244.046
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais	37.780
0910.00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica	37.780
2080	Educação de qualidade para todos	66.764.029
2080.20RG	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	2.926.829
2080.20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	50.558.518
2080.2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica	13.278.682
2109	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	143.803.717
2109.20TP	Pessoal Ativo da União	146.175.478
2109.2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.874.456
2109.2010	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	987.912
2109.2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	251.640
2109.2012	Auxílio-Alimentação aos Servidores Civis, Empregados e Militares	7.573.476
2109.216H	Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos	320.000
2109.4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	1.725.831
2109.4641	Publicidade de Utilidade Pública	500.000
2109.00M1	Benefícios Assistenciais decorrentes do Auxílio-Funeral e Natalidade	41.160
2109.09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	28.081.463
TOTAL DAS DESPESAS		271.577.271

Fonte: PLOA 2017 – Volume V – pg. 572-573, disponível em:

http://www.camara.leg.br/internet/comissao/index/mista/orca/orcamento/OR2017/proposta/7_Volume%20V.pdf

2. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IF GOIANO

A Unidade de Auditoria Interna do IF Goiano executa suas atividades de forma descentralizada, sob coordenação do Coordenador-Geral lotado na Reitoria, e em conformidade com o Regimento Interno de Auditoria do IF Goiano, aprovado pela Resolução nº 006/2014, de 21/02/2014, do Conselho Superior do IF Goiano.

A composição dos recursos humanos da Coordenação-Geral de Auditoria Interna está demonstrada no quadro abaixo:

Quadro 3- Recursos Humanos da Coordenação-Geral de Auditoria Interna

Lotação	Nome	Cargo	Função	Formação
Coordenação Geral de Auditoria - Reitoria	Guilherme Caetano de Brito	Contador	Coordenador -Geral	Ciências Contábeis
Coordenação Geral de Auditoria - Reitoria	Eduardo Alves da Silva	Administrador	Auditor Interno	Administração
Coordenação Geral de Auditoria - Reitoria	Flávia de Barros Victoi	Técnica em Assuntos Educacionais	Auditora Interna	Pedagogia
Campus Ceres	Sueide Lemes da Silva	Assistente de Alunos	Auditora Interna	Direito
Campus Iporá	Leticia Rejane Caravilhaes Alvarenga Roncolato	Técnica em Secretariado	Auditora Interna	Administração
Campus Morrinhos	Fábio Pereira Guerra	Assistente em Administração	Auditor Interno	Comunicação Social
Campus Rio Verde	Arício Vieira da Silva	Técnico em Agropecuária	Auditor Interno	Direito
Campus Urutaí	Laura Olívia de Oliveira Issy	Administradora	Auditora Interna	Administração

Fonte: Elaboração própria (2016).

As ações de auditoria seguem as etapas de planejamento, execução, comunicação e monitoramento.

O **planejamento** é a etapa que consiste em conhecer as atividades, seus controles internos e riscos, com finalidade de elaborar um programa de auditoria com cronograma, objetivos, amostra, técnicas de auditoria e modelos de papéis de trabalho.

A **execução** é a etapa que consiste em pedidos de documentos e informações por meio de solicitações de auditoria, além de aplicação de técnicas de auditoria com o objetivo de cumprir o planejamento estabelecido no programa de auditoria.

A **comunicação** é a etapa de elaboração dos relatórios, que são revisados pela Coordenação-Geral de Auditoria, e posteriormente encaminhados ao Conselho Superior e aos gestores dos setores auditados.

O **monitoramento** consiste em acompanhar o cumprimento das recomendações contidas nos relatórios de auditoria emitidos pela Coordenação-Geral Auditoria Interna (AUDIN), Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU).

3. RELAÇÃO DOS TEMAS PASSÍVEIS DE SEREM TRABALHADOS

A Coordenação-Geral de Auditoria utilizou como base as 48 (quarenta e oito) atividades listadas na Auditoria nº 06/2016 (Atividades Docentes) e em seguida selecionou aquelas passíveis de serem auditadas, resultando em 20 (vinte) atividades.

Na etapa seguinte identificou os principais riscos existentes em cada atividade e em seguida avaliou os riscos atribuindo pontuações com base na probabilidade de ocorrência do risco e impacto do risco no alcance dos objetivos da Instituição.

Na etapa de identificação dos riscos foram realizadas entrevistas com os gestores dos macroprocessos, na qual primeiramente foram citados os principais processos executados dentro do macroprocesso gerenciado por aquele gestor. Em seguida foram relacionados os três principais riscos ao alcance dos objetivos de cada atividade baseado na percepção do gestor.

Na etapa de avaliação dos riscos, foram avaliadas a probabilidade de ocorrência de cada um dos riscos e o impacto do risco no alcance dos objetivos do processo. A avaliação utilizou como escala os termos “baixo”, “médio” e “alto” e as pontuações 1, 2 e 3, respectivamente, conforme quadro abaixo:

Quadro 4 – Critério de pontuação na avaliação de risco

Probabilidade/Impacto	Baixo	Médio	Alto
Pontuação atribuída	1	2	3

Fonte: Elaboração própria (2016).

Por fim, somou-se as pontuações das probabilidades e dos impactos dos principais três riscos de cada processo, resultando em “Avaliações de riscos do processo” com valores que podem variar entre 6 e 18, conforme exemplo abaixo:

Quadro 5 – Exemplo de matriz de risco por macroprocesso

MACROPROCESSO: Macroprocesso 1			
PROCESSO: Processo 1			
Descrição dos três principais riscos baseado na percepção do gestor	Probabilidade	Impacto	Pontuação do Risco
Risco 1	1-Baixo	2-Médio	3
Risco 2	2-Médio	3-Alto	5
Risco 3	3-Alto	1-Baixo	4
Avaliação de riscos do processo			12

Fonte: Elaboração própria (2016).

Como resultado das avaliações dos principais riscos dos processos executados pelo IF Goiano, chegou-se ao quadro abaixo:

Quadro 6 – Avaliação dos riscos das atividades passíveis de serem auditadas

Macroprocesso	Atividade	Avaliação de risco
Ensino	Regência de aulas	18
	Apoio e atendimento aos alunos	16
	Projetos de ensino com captação de recursos	12
	Projetos de ensino sem captação de recursos	9
Pesquisa	Projetos de pesquisa com captação de recursos	14
	Projetos de pesquisa sem captação de recursos	16
	Tradução, tramitação e publicação de artigos completos em periódicos	17
	Apresentação de trabalhos e/ou publicações em eventos	13
	Coordenação de eventos técnicos científicos	12
	Programa de produtividade em pesquisa	9
	Autoria ou co-autoria em patentes	10
Extensão	Projetos de extensão com captação de recursos	13
	Projetos de extensão sem captação de recursos	15
	Coordenação de eventos de extensão	12
	Coordenação de cursos de extensão	14
Capacitação	Pós-Graduação Stricto sensu com afastamento	17
	Pós-Graduação Stricto sensu sem afastamento	15
	Cursos de formação complementar	8
	Participação em eventos científicos e tecnológicos	12
Administração	Gestão das atividades docentes	18

Fonte: Elaboração própria (2016).

4. AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA PREVISTAS

A partir das maiores pontuações da avaliação de risco apresentada no Quadro 6, foram selecionadas as seguintes ações para 2017:

Quadro 7 – Ações de auditoria previstas para 2017

Nº ação	Unidade auditada	Tema da auditoria	Cronograma
01/2017	Reitoria e todos os Campi	Monitoramento das recomendações emitidas	02/01 à 31/01/2017
02/2017	IF Goiano	Elaboração do RAINTE 2016	01/02 à 28/02/2017
03/2017	Todos os Campi	Regência de aulas	01/03 à 31/03/2017
04/2017	Todos os Campi	Apoio e atendimento aos alunos	01/04 à 30/04/2017
05/2017	Todos os Campi	Projetos de pesquisa sem captação de recursos	02/05 à 31/05/2017
06/2017	Todos os Campi	Tradução, tramitação e publicação de artigos completos em periódicos	01/06 à 30/06/2017
07/2017	Reitoria e todos os Campi	Monitoramento das recomendações emitidas	01/07 à 31/07/2017
08/2017	Todos os Campi	Projetos de extensão sem captação de recursos	01/08 à 31/08/2017
09/2017	Todos os Campi	Regulamento das atividades docentes	01/09 à 15/10/2017
10/2017	Todos os Campi	Pós-Graduação Stricto sensu com afastamento	16/10 a 15/11/2017
11/2017	Todos os Campi	Pós-Graduação Stricto sensu sem afastamento	16/11 à 22/12/2017

Fonte: Elaboração própria (2016).

5. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PREVISTAS

A partir das demandas dos(as) auditores(as) internos(as), planejamos as seguintes ações de capacitação:

Quadro 8 – Ações de capacitação previstas para 2017

Qtde. servidores	Ação de capacitação	Carga horária
04	FONALtec – Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação	40 h
08	Curso de Metodologia e Planejamento de Auditoria de Risco	40h
04	Programa CAPACITA CGU - Controles internos/Auditoria Interna	24h

Fonte: Elaboração própria (2016).

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

A Auditoria Interna proverá a assistência necessária aos auditores do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle e do TCU quando realizarem trabalhos de auditoria na instituição, bem como acompanhará as recomendações emitidas por estes órgãos.

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações, em função de algum fator que prejudique sua realização na data estipulada, tais como treinamentos, trabalhos especiais, atendimento aos órgãos de controle e assessoramento aos gestores do IF Goiano.


GUILHERME CAETANO DE BRITO
Coordenador-Geral de Auditoria do IF Goiano

Guilherme Caetano de Brito
Coordenador-Geral de Auditoria
Port. n° 852 de 28.06.2016
IF Goiano - Reitoria

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IX, da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, nos artigos 14, 15 e 20 do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre a elaboração, a apresentação e o acompanhamento do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT), e os aspectos operacionais relativos aos trabalhos de auditoria das unidades de auditoria interna da administração pública federal direta e indireta sujeitas à orientação normativa e supervisão técnica do Órgão Central e dos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO I

DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

Art. 2º O PAINT será elaborado pela unidade de auditoria interna das entidades da administração direta e indireta, com finalidade de definir temas e macroprocessos a serem trabalhados no exercício seguinte.

§ 1º São princípios orientadores do PAINT a segregação de função e a necessidade de preservação da independência.

§ 2º Não constarão no PAINT atribuições que caracterizem atos de gestão.

Art. 3º Na elaboração do PAINT, a unidade de auditoria interna deverá considerar o planejamento estratégico, a estrutura de governança, o programa de integridade e o gerenciamento de riscos corporativos, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos, os programas e as políticas do respectivo órgão ou entidade.

Art. 4º O PAINT conterá, no mínimo:

I - relação dos macroprocessos ou temas passíveis de serem trabalhados, classificados por meio de matriz de risco, com a descrição dos critérios utilizados para a sua elaboração;



II - identificação dos macroprocessos ou temas constantes da matriz de risco, a serem desenvolvidos no exercício seguinte, considerando o prazo, os recursos disponíveis e os objetivos propostos; e

III - estimativa de horas destinadas às ações de capacitação e participação em eventos que promovam o fortalecimento das atividades de auditoria interna.

§ 1º A matriz de risco conterá o resultado da análise dos riscos associados a um macroprocesso ou tema, em termos de impacto e de probabilidade, que possam vir a afetar os objetivos do órgão ou entidade pública

§ 2º As ações de capacitação e participação em eventos previstas no PAINTE deverão estar alinhadas às atividades de auditoria, de acordo com o seu caráter multidisciplinar e a atuação profissional dos servidores.

Art. 5º A proposta do PAINTE deverá ser submetida à análise prévia do respectivo órgão de controle interno até o último dia útil do mês de outubro do exercício anterior ao de sua execução.

Art. 6º O respectivo órgão de controle interno deverá encaminhar manifestação sobre a proposta do PAINTE à unidade de auditoria interna no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, incluindo, quando for o caso, recomendação de inclusão de macroprocessos ou temas que não tenham sido programados.

§ 1º A ausência de manifestação formal do órgão de controle interno no prazo estipulado no **caput** não impede a adoção das providências previstas nos arts. 7º e 8º.

§ 2º O não atendimento às recomendações de que trata o **caput** deverá ser devidamente justificado pela unidade de auditoria interna quando do encaminhamento definitivo do PAINTE ao respectivo órgão de controle interno.

Art. 7º O Conselho de Administração ou a instância com atribuição equivalente ou, inexistindo, o dirigente máximo do órgão ou entidade, deverá aprovar o PAINTE até o último dia útil do mês de dezembro do ano anterior ao de sua execução.

Art. 8º O PAINTE aprovado será encaminhado ao respectivo órgão de controle interno e ao Conselho Fiscal ou instância com atribuições equivalentes até o último dia útil do mês de fevereiro de cada exercício a que se aplica.

CAPÍTULO II

DOS ASPECTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Art. 9º O planejamento operacional dos trabalhos de auditoria, com a definição dos objetivos, escopo, prazo, questões de auditoria e alocação de recursos deverá ser elaborado pelas unidades de auditoria interna ao longo da execução do PAINTE.

Art. 10. Para efetuar a avaliação dos controles internos, as unidades de auditoria interna deverão adotar as melhores práticas, considerando, no mínimo, os seguintes componentes: ambiente de controle, avaliação de riscos, atividades de controle, informação e comunicação e atividades de monitoramento.

§ 1º A análise de que trata o **caput** poderá abranger uma subsidiária, uma divisão, uma unidade operacional ou um macroprocesso do órgão ou entidade.

§ 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I - ambiente de controle - conjunto de normas, processos e estrutura que fornece a base para a condução do controle interno no órgão ou entidade;

II - avaliação de riscos - processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais;

III - atividades de controle - conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados;

IV - informação - processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos;

V - comunicação - processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância; e

VI - atividades de monitoramento - conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos.

Art. 11. Os relatórios de auditoria conterão, no mínimo:

I - objetivos da auditoria;

II - escopo do trabalho;

III - critérios de análise utilizados, as causas, as consequências constatadas e as recomendações que visam a aprimorar os controles avaliados, para o saneamento de impropriedades ou irregularidades porventura identificadas em cada achado de auditoria; e

IV - conclusão dos trabalhos, com base nos achados de auditoria.

Art. 12. As unidades de auditoria interna deverão informar ao respectivo órgão de controle interno, preferencialmente em meio eletrônico, a finalização do relatório de auditoria em até 30 (trinta) dias após sua conclusão.

Parágrafo único. Os órgãos de controle interno poderão requisitar, a qualquer momento, os relatórios produzidos pelas unidades de auditoria interna.

Art. 13. As unidades de auditoria interna, ao final de cada trabalho realizado, enviarão, pelo menos, o resumo dos relatórios de auditoria ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, ao Conselho Fiscal ou órgão equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

CAPÍTULO III DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA

Art. 14. A apresentação dos resultados dos trabalhos de auditoria interna será efetuada por meio do RAINT, que conterá o relato das atividades de auditoria interna executadas.

Art. 15. O RAINT conterá, no mínimo:

I - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados de acordo com o PAINT;

II – análise consolidada acerca do nível de maturação dos controles internos do órgão ou entidade, com base nos trabalhos realizados, identificando as áreas que apresentaram falhas relevantes e indicando as ações promovidas para regularização ou mitigação dos riscos delas decorrentes;

III - descrição dos trabalhos de auditoria interna realizados sem previsão no PAINT, indicando sua motivação e seus resultados;

IV – relação dos trabalhos de auditoria previstos no PAINT não realizados ou não concluídos, com as justificativas para a sua não execução e, quando aplicável, com a previsão de sua conclusão;

V - descrição dos fatos relevantes que impactaram positiva ou negativamente nos recursos e na organização da unidade de auditoria interna e na realização das auditorias;

VI – descrição das ações de capacitação realizadas, com indicação do quantitativo de servidores capacitados, carga horária, temas e a relação com os trabalhos programados;

VII - quantidade de recomendações emitidas e implementadas no exercício, bem como as vincendas e as não implementadas na data de elaboração do RAINT, com a inclusão, neste caso, dos prazos de implementação e as justificativas do gestor; e

VIII – descrição dos benefícios decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício.

Art. 16. O RAINT será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno até o último dia útil de fevereiro de cada ano, após a apreciação pelo Conselho de Administração ou instância de atribuição equivalente ou, em sua falta, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO

Art. 17. As unidades de auditoria interna manterão controle, preferencialmente por sistema informatizado, das recomendações expedidas pela própria auditoria interna, pelos órgãos de controle interno e externo e, quando for o caso, pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho de Administração ou por outros órgãos ou entidades de regulação e fiscalização

§ 1º—As unidades de auditoria interna apresentarão ao Conselho de Administração ou à instância de atribuição equivalente ou, em sua falta, ao dirigente máximo da organização, mensalmente, relatório gerencial sobre a situação das recomendações referidas no caput.

§ 2º Deverão constar do relatório gerencial as justificativas dos gestores para cada recomendação não implementada ou implementada parcialmente, com indicação de prazo para sua efetivação.

§ 3º Os relatórios gerenciais referidos no § 1º ficarão à disposição dos órgãos de controle.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete à unidade de auditoria interna conhecer e intermediar, quando necessário, os trabalhos de auditoria realizados pelos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

Art. 19. Em até 30 (trinta) dias da sua conclusão os RAINT deverão estar publicados na página do órgão ou entidade na internet em local de fácil acesso pelos órgãos e cidadãos interessados, assegurada a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Instrução Normativa nº 07, de 29 de dezembro de 2006.

VALDIR MOYSÉS SIMÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

Memorando nº 30/2016/Auditoria Geral/ IF Goiano

Goiânia, 31 de outubro de 2016.

Ao Senhor
Vicente Pereira de Almeida
Reitor do IF Goiano

Assunto: Envio do PAINT-2017 à CGU/GO

Magnífico Reitor,

1. Encaminho o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2017, para que a CGU manifeste-se no prazo de 15 dias úteis, conforme disposto no art. 6º da Instrução Normativa CGU nº 24, de 17 de novembro de 2015.
2. Sugiro que seja enviado por meio de ofício conforme dados abaixo:

Ao Senhor
Valmir Gomes Dias
Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Goiás
Controladoria Regional da União no Estado de Goiás
Rua 02, nº 49, Ed. Walter Bittar – Centro, Goiânia/GO - CEP: 74.013-020
Assunto: **PAINT-2017 do Instituto Federal Goiano**

3. Estamos a disposição para esclarecer quaisquer

Respeitosamente,

RECEBIDO E
31/10/16

Guilherme Caetano
Guilherme Caetano de Brito
Coordenador-Geral de Auditoria do IF Goiano

Murilo César Martins
Assistente Administrativo
Reitoria/IF Goiano - SIAPE 1816681

Guilherme Caetano de Brito
Coordenador-Geral de Auditoria
Port. nº 852 de 28.06.2016
IF Goiano - Reitoria

